



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**  
**PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO**  
**06.553.929/0001-24**

---

**LEI Nº 1.299/2021, de 05 de julho de 2021.**

*“Autoriza Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 930.373,17 (novecentos e trinta mil trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para fim a que se destina e dá outras providências.”*

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 1283, de 16 de dezembro 2020, o Crédito Adicional especial no valor de R\$ 930.373,17 (Novecentos e trinta mil trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

**Artigo 2º** - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesas a seguir, com a mesma fonte de recursos 990 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos.

Códigos	Especificações	Valores
04.122.0002.2100.0000	Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa	R\$ 400.000,00
04.122.0002.1065.0000	Construção e Reforma de Obras com recurso da Cessão Onerosa	R\$ 530.373,17
31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
44.90.51	Obras e instalações	R\$ 530.373,17

**Artigo 3º** - Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados superávit financeiro do exercício 2020.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da nota Técnica SABEM nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

*Elisabete Rodrigues de Oliveira*  
**Elisabete Rodrigues de Oliveira**  
**Prefeita Municipal em Exercício**